



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

PROCESSO Nº 072/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GAMAC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Fernando Machado, 2599, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.365.583/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **CLEBER LUIZ GAUZE**, inscrito no CPF sob o nº 021.532.459-58 e RG nº 3122904 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2022, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar as peças de que trata o Lote 01, com objetivo de recuperação da parte rodante da escavadeira hidráulica Hyundai 220 LC, ano 2014, modelo 220LC9S, de propriedade do município.

### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01.	RODA GUIA 81N613010	UN	2,00
02.	ROLETE INFERIOR 81N611010	UN	18,00
03.	PORCA ESTEIRAS 81N626620	UN	392,00
04.	PARAFUSO ESTEIRAS 81W110020	UND	392,00
05.	ESTEIRA SEM SAPATA 81N626600	UND	2,00
06.	PARAFUSO RODA DENTADA 81E119690	UND	60,00
07.	RODA GUIA 81EM10013	UND	2,00

### OBSERVAÇÕES:

- Os lotes/itens estão descritos com as configurações e/ou características técnicas mínimas.



- As peças, em sua totalidade, deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.
- Deverá ser fornecida pelo(s) licitante(s) vencedor(es) respectivos em cada lote, uma garantia mínima de 06 (seis) meses.
- O fornecimento das peças é de **responsabilidade total do fornecedor respectivo**, incluindo a coleta, troca e/ou substituição, bem como a coleta e o retorno do equipamento durante o período da garantia caso necessária a realização de serviços para a correta e perfeita utilização do equipamento.

2. A Contratada obriga-se a entregar a totalidade das peças (lote 01) e, bem como, dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: Os itens deverão ser entregues junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, nos prazos máximos acima indicados – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, peças de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, ou seja, daquelas solicitadas no processo licitatório.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento das peças, o valor total de R\$ 55.598,60 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

5. O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e boleto bancário, devendo estar apazado com pagamento em duas parcelas, sendo elas em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a entrega da mercadoria.

6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2014	Manutenção Despesa com Material para Oficina Mecânica - Diversos
339030...(76)	Material de Consumo

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores,



bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 30 de setembro de 2022.

**Município de Barra do Rio Azul,  
Contratante.**

**Gamac Comércio Importação e  
Exportação de Peças e Máquinas LTDA,  
Cleber Luiz Gauze,  
Representante Legal,  
contratada.**